

Lei n.º 596 de 7 de novembro de 1966.

"Concede isenção de todos os impostos municipais, por tempo indeterminado, que incidam sobre a Agência do Banco do Brasil S.A., que venha a ser instalada no Município de Luziânia."

A Câmara Municipal de Luziânia decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica concedida, por tempo indeterminado, a isenção de todos os impostos Municipais que venham a incidir sobre a Agência do Banco do Brasil S.A., a ser instalada nesta cidade de Luziânia.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua transcrição em livro próprio, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luziânia,
aos 7 de novembro de 1966.

as) Antônio Luciano de Araújo
Antônio do Espírito Santo Reis
Gerson José Bueno.